



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: 3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato nº 27/2018 – CIA nº 0008196-49.2018.8.11.0000

CONTRATO Nº 27/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DEZOITO VAGAS EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, situado no Centro Político Administrativo, s/nº, nesta capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Senhor Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 8.665.407/SSP/SP e do CPF nº 346.327.001-34, com endereço acima mencionado, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a entidade **FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.324.271/0001-34, com sede na Rua Diogo Domingos Ferreira, 390, Bairro Bandeirantes Cuiabá-MT, CEP:78.010-090, telefone: (65)33630600, neste ato representado, pelo Senhor Doutor **JOELSON DE CAMPOS MACIEL**, brasileiro, Promotor de Justiça, casado, natural de Barra do Garças/MT, portador RG nº 477190/SSP/MT e do CPF nº 570.792.341-15, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido na Inexigibilidade de Licitação, nº 7/2018, CIA 0008196-49.2018.8.11.0000, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei n. 8666/93, e demais disposições estabelecidas na mesma lei, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado têm, entre si, como certo e ajustado a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: 3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fis. ____

Contrato nº 27/2018 – CIA nº 0008196-49.2018.8.11.0000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de 18 vagas em Curso de Pós-Graduação Lato Sensu:

1.1.1. Sendo **13 (treze)** vagas no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil: Teoria e prática do novo Código de Processo Civil, conforme disposição constante no formulário para solicitação de aquisição de compra de vagas (anexo); Início: 23 de março de 2018.

Carga horária: 360 horas/aula, divididas em 20 disciplinas e atividades extracurriculares.

1.1.2. E **05 (cinco)** vagas no Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Direito Penal e Processo Penal e Processual Penal, conforme disposição constante no formulário para solicitação de aquisição de compra de vagas (anexo); Início: 27 de abril de 2018.

Carga horária: 378 horas/aula, divididas em 21 disciplinas e atividades extracurriculares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1. O Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil tem por eixo temático o novo Código de Processo Civil em vigor e as inovações trazidas em relação à tutela jurisdicional e o processo, aprofundando o conhecimento jurídico na perspectiva teórico e prática.

2.2. A grade curricular segue o percurso da metodologia constitucional observada pelo novo CPC. Em paralelo, são mantidos os fundamentos referentes ao acesso à ordem jurídica justa, o devido processo legal, a celeridade processual e os fins práticos voltados à eficácia da prestação jurisdicional e concretização da justiça social.

2.3. Por sua vez, o Curso de Pós-graduação em Direito Penal e Processual Penal proporcionará a compreensão das noções e reflexões acerca das novas formas de criminalidade: seus conceitos, teorias e princípios, sob a perspectiva de sua fundamentação constitucional, de forma a propiciar discussões, debates e oportunidades de interpretação crítica sobre os temas abordados, bem como incentivar a pesquisa na área.

2.4. O corpo docente é distinguido pela reconhecida experiência e competência, formado por professores livre-docentes, doutores, mestres e



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: 3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Contrato nº 27/2018 – CIA nº 0008196-49.2018.8.11.0000

profissionais de notório saber jurídico, em sua maioria, autores de obras jurídicas conceituadas.

2.5. Os cursos de Pós-graduação Lato Sensu da FESMP/MT capacitam o profissional para o exercício das diversas carreiras jurídicas, exercício do magistério e pesquisa, fortalecendo o preparo para concursos públicos.

2.6. Visando atender à crescente demanda, a FESMP/MT conta com novas instalações físicas, recursos tecnológicos redimensionados para atender o corpo discente de forma mais adequada e confortável.

2.7. O portal do aluno permite o acesso on-line de serviços da secretaria para a visualização e impressão de calendário, notas, frequências, extrato financeiro, avisos específicos para as respectivas turmas e download de materiais disponibilizados pelos professores.

2.8. As salas são equipadas com sistema de áudio e vídeo, data-show, climatização, poltronas almofadadas, boa iluminação e com acesso para pessoa com deficiência.

2.9. A biblioteca possui acervo com obras relevantes para as áreas dos cursos de especialização estando informatizada e conta com salas para estudos individuais e em grupos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato será executado de forma direta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3.2. O contrato deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência n.01/2018 - CJ-TJMT (fls.106/115-TJMT), que fica fazendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

3.3. O local do Curso: Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso situada à rua Diogo Domingos Ferreira, nº 390 – Bairro Bandeirantes – CEP 78010-090 – Cuiabá/Mato Grosso.

3.4. Datas da realização dos Cursos:

a) Curso de Pós-graduação *lato sensu* em **Direito Processual Civil**; início: 23 de março de 2018 Fim: 09 de março de 2019

b) Curso de Pós-graduação Lato Sensu em **Direito Penal e Processo Penal e Processual Penal** - Início: 27 de abril de 2018 Fim: 04 de maio de 2019



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: 3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. ____

Contrato nº 27/2018 – CIA nº 0008196-49.2018.8.11.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

4.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e o Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato tem vigência pelo período de **12 (doze) meses** admitindo-se sua prorrogação nas hipóteses descritas nos incisos do § 1º do artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor do Contrato de **R\$ 157.590,00 (cento e cinquenta sete mil, quinhentos e noventa reais).**

6.2. Os recursos orçamentários para custear esta contratação ocorrerá por conta do Funajuris, conforme o Pedido de Empenho nº 03601.0002.18.000322-0 emitido 06/03/2018, encartado às fls.97/TJ/MT, bem como abaixo discriminado:

- Unidade Orçamentária: 03601 – Fundo de Apoio ao Judiciário.
- Unidade Gestora: UG 0002 – 2º Grau
- Projeto/Atividade/ 4072 – Capacitação dos Servidores da Justiça
- Elemento de Despesa – 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O Pagamento pela contratação de 18 vagas nos Cursos de Pós-graduação, será dividido em **12 (doze) vezes**, sendo o pagamento da primeira parcela efetuado em **maio de 2018.**

7.2 As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual e Municipal dentro do prazo de validade. O documento fiscal deverá conter as especificações dos objetos entregues, inclusive a marca do material, bem como os números de série, conforme o caso;

13



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: 3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. ____

Contrato nº 27/2018 – CIA nº 0008196-49.2018.8.11.0000

- 7.3.** As empresas do Estado de Mato Grosso que não tiverem as Notas Fiscais eletrônicas cadastradas, deverão apresentar comprovante de Nota Fiscal de venda para Órgão Público;
- 7.4.** Apresentada a Nota Fiscal de Venda caberá ao Fiscal atestá-la, nos termos do presente Termo de Referência, encaminhando-a ao Departamento responsável pelo pagamento.
- 7.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
Para que seja efetuado o pagamento, a empresa deverá apresentar cópias das certidões abaixo dentro dos respectivos prazos de validade.
- 7.6.** Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- 7.7.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.8.** Certidão de Regularidade do FGTS;
- 7.9.** Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
- 7.10.** Certidão negativa de Débitos trabalhistas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Cumprir fielmente o cronograma em conformidade com o Termo de Referência n.01/2018 CJ-TJMT (fls.106 a 115-TJMT).
- 8.2.** Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.3.** Fornecer os cursos por meio de profissionais especialistas em Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal, de acordo com os programas acadêmicos;
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 8.078/90, assegurando-se ao CONTRATANTE todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.5.** Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos comprobatórios de regularidade fiscal.
- 8.6.** Ministras os cursos, conforme o conteúdo programático da proposta de treinamento, acompanhado de material didático.
- 8.7.** Emitir certificado aos participantes, após atestada a presença e o aproveitamento mínimo necessário.



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: 3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fis. _____

Contrato nº 27/2018 – CIA nº 0008196-49.2018.8.11.0000

8.8. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato, observando a metodologia e o prazo previamente estabelecido.

8.9. Contratar sob a sua exclusiva responsabilidade, os professores (indicados na proposta) necessários à execução do objeto deste instrumento, arcando com o ônus de todas as obrigações tributárias, previdenciárias incidentes, e de material didático necessário à fiel execução do objeto deste instrumento.

8.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, ao Estado ou a terceiros;

8.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.a) Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento do FUNAJURIS, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal, após a realização do evento, de acordo com o disposto no **item 8.1.**

b) Arcar com as diárias (hospedagem, passagem e alimentação) do servidor a ser capacitado.

c) Fiscalizar a execução deste Contrato.

d) Realizar, em tempo hábil, a inscrição dos participantes.

e) Elaborar ficha de avaliação para fins de recebimento definitivo do objeto.

f) Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

g) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DEZ – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O curso será avaliado pelo participante, por meio de uma Ficha de Avaliação que a Escola dos servidores disponibilizará após o evento. Será considerado serviço executado, depois de cumpridas as exigências especificadas pela empresa de acordo com o divulgado no site e depois de cumprido o conteúdo programático.

10.2. Caso insatisfatório a avaliação pelos participantes, será lavrada notificação na qual constatarão as desconformidades, sendo fixada a



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: 3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. ____

Contrato nº 27/2018 – CIA nº 0008196-49.2018.8.11.0000

contratada prazo para execução do serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

10.3. Caso a prestação do serviço não ocorra nas datas avençadas e no prazo determinado, estará a contratada a incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções estipuladas na lei n.8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será feito pela servidora **TALYTA ALMEIDA SOUZA** matrícula 12.124, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este Contrato seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.1.1. Será fiscal substituto do contrato a servidora **MARIELY CARVALHO STEINMETZ** matrícula nº 8.019.

11.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

11.3. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

11.4. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, poderá, a critério do CONTRATANTE, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistados pela CONTRATADA.

11.5. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão da Diretoria Geral e será formalizada por Apostilamento.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e à rescisão do instrumento contratual, na forma prevista nos Art. 79 e 80 do referido diploma legal, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

12.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: 3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Contrato nº 27/2018 – CIA nº 0008196-49.2018.8.11.0000

12.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

12.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

12.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

12.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicada cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, consoante o Art. 87 e o Art. 109, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TREZE – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos às seguintes prerrogativas:

- a) Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Fiscalizar a execução;
- d) Aplicar das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: 3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. ____

Contrato nº 27/2018 – CIA nº 0008196-49.2018.8.11.0000

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia deste contrato e dos eventuais termos aditivos, fará publicar no Diário Oficial do Estado, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo, entretanto, ser juntados ao processo.

CLÁUSULA QUINZE – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos especificados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O contrato também poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento.

15.2.1. Em situações excepcionais, desde que o CONTRATANTE concorde, o prazo previsto no item 15.1 poderá ser diminuído.

15.3. O contrato também poderá ser rescindido por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.8.666.

15.4. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamenta.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, assim, por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 20 de março de 2018.

Presidente Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONTRATANTE

Representante **DR. JOELSON DE CAMPOS MACIEL**
FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DE MATO GROSSO
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
Nome:
RG
CPF

2 _____
Nome:
RG
CPF